

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADVOCACIA GERAL

---

LEI N. 1.812/PMC/2005

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À FUNDAÇÃO  
CULTURAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de imóvel urbano a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, entidade autônoma da administração indireta do Município, criada pela Lei Municipal nº. 1.731 do ano de 2005.

Parágrafo Único: O imóvel possui as seguintes características: Lote urbano sob n. 07 (sete), com área de 4.609,86 m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados) da Quadra 32 (trinta e dois) do Setor 03 (três), localizado na Av. Cuiabá, Rua Floriano Peixoto e Av. Amazonas, perímetro urbano desta comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: FRENTE, com a Av. Cuiabá, na distância de 38,62 metros; LADO DIREITO, como lotes 08, 02, 03, 04, e 06, na distancia de 121,42 metros; FUNDO, com a Av. Amazonas, na distancia de 37,67 metros; LADO ESQUERDO, com a Rua Floriano Peixoto, na distancia de 121,63 metros, conforme Matrícula nº. 7.784 do Livro 2 de Registro Geral.

Art. 2º Determinada doação tem por finalidade estabelecer a sede da Fundação Cultural, como sendo o Teatro Municipal Cacilda Becker que está situado no imóvel acima descrito.

Art. 3º Em caso de extinção da referida Fundação, os bens patrimoniais da mesma serão reincorporadas ao patrimônio do Município, conforme prescreve a Lei 1.731/PMC/2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cacoal, 05 de outubro de 2005.

*SUELI ARAGÃO*  
*Prefeita Municipal*

*JOSE NAX DE GOIS JUNIOR*  
*Advogado do Município – OAB/RO 2.220*